



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.603, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a revisão anual dos servidores da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, e dá outras providências”.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam reajustados a título de revisão anual os vencimentos dos servidores de Câmara de Pedro de Toledo em 4,48% que incidirá diretamente na tabela de vencimentos dos servidores, passando a mesma a vigorar da seguinte forma:

TABELA DE VENCIMENTOS

PADRÃO	VALOR 2019	NOVO VALOR
01	R\$ 1.317,04	R\$1.376,04
02	R\$1.401,08	R\$1.463,85
03	R\$ 1.555,84	R\$1.625,54
04	R\$ 1.666,15	R\$1.740,79
05	R\$ 1.838,40	R\$1.920,76
06	R\$ 1.998,03	R\$2.087,54
07	R\$ 2.157,65	R\$2.254,31
08	R\$ 2.316,31	R\$2.420,08
09	R\$ 2.546,47	R\$2.660,55
10	R\$ 2.807,33	R\$2.933,10
11	R\$ 3.085,94	R\$3.224,19
12	R\$ 3.436,22	R\$3.590,16
13	R\$ 3.598,44	R\$3.759,65
14	R\$ 3.887,50	R\$4.061,66
15	R\$ 4.273,59	R\$4.465,05
16	R\$ 4.788,47	R\$5.002,99
17	R\$ 5.219,43	R\$5.453,26
18	R\$ 5.689,19	R\$5.944,07
19	R\$ 6.201,21	R\$6.479,02
20	R\$ 6.759,32	R\$7.062,14
21	R\$ 7.367,67	R\$7.697,74
22	R\$ 8.030,74	R\$8.390,52

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do Poder Legislativo e suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.603, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

(Fls 02)

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 28 de Fevereiro de 2020.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Legislativo
Departamento Administrativo, 28 de Fevereiro de 2020.
/acm.